



DECRETO N°. 514 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Prorroga, até 19 de dezembro de 2025, os efeitos da Lei Municipal nº 3.418, de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (TTBI), e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados, até o dia 19 de dezembro de 2025, os efeitos da redução da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (TTBI), estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 3.418/2025.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata este Decreto observa os limites do exercício financeiro vigente, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei mencionada.

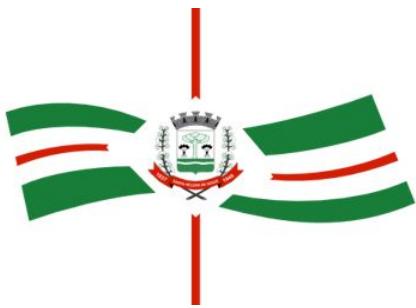
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 14 de novembro de 2025.

**IRIS MARTINS  
PARREIRA:871825  
21172**

Assinado de forma digital por  
IRIS MARTINS  
PARREIRA:87182521172  
Dados: 2025.11.14 11:02:42  
-03'00'

**IRIS MARTINS PARREIRA**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.056.711/0001-03, com sede administrativa na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26, Lt. 01 – Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás, legalmente representada por seu Controlador Geral do Município, com conforme atribuição prevista no inciso XXV do artigo 3º da Lei nº 3.206/2023 e inciso XXXI do artigo 14 da Lei Complementar nº 006/2018. DECLARA, para os devidos fins de publicidade institucional nos termos do artigo 37 da Constituição Federal o **DECRETO Nº514/2025**, foi devidamente publicado pela Controladoria Geral do Município em 14 de NOVEMBRO de 2025, nos moldes da legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Helena de Goiás, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente  
**govbr** ANDRÉIA FERNANDES GOUVEIA  
Data: 14/11/2025 13:40:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Andréia Fernandes Gouveia  
Matrícula nº 625614